



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER FAVORÁVEL N° 4819/2024**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 1381/2024**

**RELATOR: DR. MAURO PERALTA**

**EMENTA: INSTITUI O  
PROGRAMA CÃO GUIA GCM E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Em conformidade com os dispositivos listados no Art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de um Projeto de Lei do Ilustre Vereador Domingos Protetor, o qual "INSTITUI O PROGRAMA CÃO GUIA GCM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Inicialmente, cumpre destacar as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo Art. 35, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

"Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

**I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:**

a) aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;

c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

d) exercício dos poderes municipais;

e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;

f) desapropriações;

g) transferência temporária de sede do Governo;

h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 115;

i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta."

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apresento meu voto.

## II - VOTO:

Considerando a importância do Programa Cão Guia GCM para ajudar pessoas com deficiência visual de baixa renda em Petrópolis, meu voto é a favor desta Lei. O programa oferece cães guias treinados e adaptados gratuitamente administrado pelo Canil da Guarda Civil Municipal (GCM), o que é essencial para ajudar na locomoção e independência dessas pessoas. O cadastro prévio e o laudo técnico da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Doenças Raras (FUMPCD) garantem a seleção adequada dos beneficiários. Destaco a importância do Canil da GCM como executor do programa, com apoio das Secretarias Municipais de Serviços, Segurança e Ordem Pública, e de Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Doenças Raras, garantindo a eficácia e integridade do programa. Como as despesas serão cobertas por recursos próprios, sem impacto adicional ao orçamento, vejo essa iniciativa como um passo significativo para promover inclusão e acessibilidade em nossa comunidade.

## III - PARECER DAS COMISSÕES:

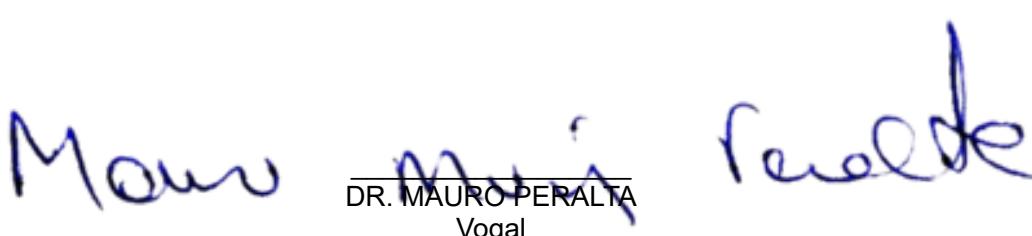
A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (Vogal) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 09 de maio de 2024



GIL MAGNO  
Vogal

DR. MAURO PERALTA  
Vogal



Mauro Peralta



DOMINGOS PROTETOR  
Vogal